TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Manutenção e Calibração para os Etilômetros BAF 300 (I), conforme especificações do item 03 do termo de referência, para a realização de testagem de álcool nos trabalhadores envolvidos nas operações realizadas nas áreas de responsabilidade da PORTOS DO PARANÁ.

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de Serviços de Manutenção e Calibração para o Etilômetro BAF 300 (I), conforme especificações do item 03 do termo de referência, para a realização de testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos na atividade portuária.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de buscar condições mais seguras de trabalho e operação, a Portos do Paraná efetuou a implantação da testagem alcoólica nos trabalhadores envolvidos na atividade portuária em todas as áreas sob sua gestão. Desta forma, é gerada a necessidade de Serviços de Manutenção e Calibração para os Etilômetros modelo BAF 300 (I), utilizados para a realização da testagem. Considerando-se que, conforme Laudo, em anexo, fornecido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, informando que o associado Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, é exclusivo no País na representação, fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração do Etilômetro modelo BAF-300.

Nestas situações, onde existe a comprovada exclusividade de uma empresa ou representante, a lei 13.303/2016, Título II, Capítulo I, Seção I, artigo 30, alínea I estabelece:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Neste sentido, o Regulamento Interno de Licitações da APPA – RILC , também estabelece na Seção II – Da Inexigibilidade de Licitação:

"Art. 77 A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver inviabilidade de competição em especial nas hipóteses de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

Considerando-se o exposto e tendo esta Administração a necessidade de continuar os serviços de testagem alcoólica nas áreas sob sua gestão, somos favoráveis que a Comissão de Licitações – COLIC, analise a

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

possibilidade efetuar a contratação destes serviços citados no item 3 do TR, na modalidade de contratação direta por Inexigibilidade de licitação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tabela I – Especificação de materiais e serviços

ITEM - 1	CÓD. GMS	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL (Especificação do Material)
1	0423.73165	03	Unidade	Prestação de Serviços. Engloba a Calibração (anual) de Etilômetro Digital com impressora. TIPO: Modelo BAF-300 (com impressora ITB- 100). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: calibração conforme normas e procedimentos técnicos aplicáveis ao equipamento e emissão de certificação junto ao INMETRO. UNID. DE MEDIDA: Unitário

3.1. Forma de fornecimento dos serviços:

3.1.1. As manutenções e calibrações deverão concluídas em no máximo 40 dias após o recebimento do equipamento pela contratada.

3.1.2. A contratada irá efetuar a calibração e manutenção dos equipamentos, que serão enviados um de cada vez, envolvendo os 3 (três) equipamentos existentes, a fim de não impactar as atividades de controle de acesso.

3.1.3. Os equipamentos serão enviados pela contratante, um de cada vez, de acordo com sua necessidade dentro do período de validade do contrato.

3.1.4. O último equipamento, será enviado pela contratante com antecedência de, no mínimo, 60 dias antes do vencimento do contrato.

3.1.5. Após as manutenções e calibrações a contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, o certificado de calibração e/ou manutenção bem como etiquetamento do equipamento conforme legislação e normas técnicas vigentes.

3.2. Prazo de execução do contrato

3.2.1. O prazo para execução do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

3.2.2. O prazo estabelecido de 12 meses é uma previsão de tempo máximo para execução dos serviços especificados no item 03 deste TR.

3.3.1. Prazos de Entrega

I. O prazo máximo para realização de todas as quantidades previstas na Tabela I é de 12 meses.

II. A execução dos serviços pela contratada, deverá ser realizada minimamente conforme Tabela II.

III. Nas hipóteses em que os serviços realizados não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá refaze-la, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará a partir da data da recusa da contratante.

IV. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

Tabela II – Execução de Serviços Obrigatórios

Equipamento	Qtde.	Cronograma
Etilômetro 1	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 2	01	40 dias após recebimento do equipamento.
Etilômetro 3	01	40 dias após recebimento do equipamento.

Nota[1]: Caso os serviços sejam concluídos antes do prazo estipulado, os equipamentos deverão ser envidados a APPA imediatamente, sendo que após sua chegada a contratante enviará outro equipamento para realização dos serviços.

3.3. Local de Entrega e prestação dos serviços

I. Os serviços técnicos de manutenção e calibração, deverão ser realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO, devendo ser repassado os dados do mesmo para a fiscalização do contrato em até 10 dias após o início do contrato.

3.4. Recebimento dos Objetos

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

3.4.1. O material será recebido da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

II. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. Realizada cotação junto ao Fornecedor exclusivo pelos serviços. O Valor Global da contratação será de R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos a Empresa Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda, CNPJ 07.791.107/0001-44, representante exclusiva na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos Etilômetros Elec modelo BAF-300, utilizados pela Portos do Paraná, conforme constante na proposta de preços (Anexo III) e Atestado de Fornecedor Exclusivo (Anexo I).

5. PARCELAMENTO

5.1. Os itens indicados possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por único fornecedor torna a gestão do contrato mais eficaz, visto que se tratará de um único contrato de itens específicos à uma determinada demanda, conforme especificado no item 3 deste TR.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

6.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental;

6.3. A contratada deverá assumir as responsabilidades, e tomar medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

6.4. Que os bens devem ser acondicionados, preferencialmente acondicionados em embalagem individual, com o menor volume possível, que utilize material recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

e o armazenamento;

6.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictions of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio Hg, chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

7. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUM

7.1 Os objetos do presente Termo enquadram-se no Art. 32, IV da Lei 13.303/2016.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE APPA

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência da proposta;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, e com especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para cada correção;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

8.7. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA exigir que a Contratada apresente garantia válida mínima de 12 (doze) meses dos materiais.

8.9. A entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados através de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria da Presidência desta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA:

8.10. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

8.11. Sustar a aquisição do material por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

8.12. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

penalidades e alterações contratuais;

8.13. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões de regularidade conforme exigido em Lei;

8.14. Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal eletrônica para pagamento.

8.15. Solicitar substituição dos Materiais e Serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste TR;

8.16. Solicitar a retirada e correto destino dos Materiais inservíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. São obrigações da contratada para fornecimentos de bens:

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

ii. O prazo de garantia que se refere ao inciso (i) não poderá ser inferior a 12 meses;

iii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

iv. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

v. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

vi. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vii. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

viii. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ix. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

satisfatório para o atendimento ao objeto de licitação;

x. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal eletrônica para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências Legais;

xi. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

xii. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;

xiii. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

xiv. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

xv. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

xvi. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou Legais a que estiver sujeita;

xvii. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina;

xviii. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná.

xix. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

xx. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, e Informar a APPA os valores unitários de cada item, conforme tabela de especificação dos mesmos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2019, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

II. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis

III. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação nas licitações, de que trata este Termo de Referência está de acordo com as regras constantes na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da APPA:

11.1.1. Para a realização dos serviços de manutenção e calibração a empresa apresentou comprovação de cadastro válido junto ao INMETRO certificando que a mesma está habilitada para a execução de manutenções e calibrações dos referidos equipamentos de medição, conforme Anexo II.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência não admite a sua subcontratação em função de suas peculiaridades.

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

IV. Haja anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a sua continuidade.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere este item deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A APPA irá designar grupo de fiscais, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato, nos aspectos legais e técnicos, objetivando o não prejuízo a APPA e seus funcionários, em todos os aspectos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

14.2. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.

14.3. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.

14.4. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:

I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.

II. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº. 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

16. MATRIZ DE RISCO:

16.1. O gerenciamento de risco é um evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um efeito positivo ou negativo sobre o projeto, como impactos no cronograma, no custo, no escopo ou mesmo na qualidade dos serviços.

16.2. A incerteza de eventos em potencial é avaliada a partir de duas perspectivas, a probabilidade e o impacto. A probabilidade representa a possiblidade de que um determinado evento ocorra e o impacto representa a sua consequência caso ele ocorra.

16.3. A Matriz de Riscos, também conhecida como Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada para priorizar as ações e tipo de abordagem em relação aos riscos. É uma ferramenta visual que classifica, qualitativamente, os pesos dos impactos e probabilidades, possibilitando visualizar rapidamente quais são os riscos que devem receber maior atenção.

16.4. Em vias de regra, para o objeto do presente certame, foram avaliados somente os eventos que, se ocorrerem, terão um efeito negativo sobre o projeto.

16.5. Na Matriz de Risco apresentada no Anexo I, foram elencados os principais riscos a serem mitigados, porém é importante destacar que os riscos elencados não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes para a execução dos serviços.

16.6. A Matriz de Risco desenvolvida para atendimento a este processo foi baseada no Guia de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, versão 1.1 - Junho/2017, disponibilizada no site: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/matriz-de-riscos.

16.7. A Figura 1 ilustra, de forma geral, as cinco escalas de impacto e de probabilidade, bem como demonstra os quatro níveis de riscos: pequeno, moderado, alto e crítico.

16.8. A Figura 2 demonstra os aspectos de ordem estratégico-operacional e econômico-financeiro com as respectivas orientações.

16.9. A Figura 3 demonstra as possíveis frequências observadas/esperadas e as respectivas orientações.

16.10. A metodologia prevista no Modelo de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão apresenta as possíveis respostas a serem adotadas em função de cada nível de risco obtido. A Figura 4 apresenta as respostas previstas para cada nível de risco obtido.

16.11. A Matriz de Risco deste Termo de Referência encontra-se no Anexo I e deverá ser levada em consideração por todas as empresas que participarem deste certame.

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

IMPACTO		NÍVEL DE RISCO				
Catastrófico	5	5	10	15	20	25
Grande	4	4	8	12	16	20
Moderado	3	3	6	9	12	15
Pequeno	2	2	4	6	8	10
Insignificante	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Rara	Improvável	Possível	Provável	Quase certo
		< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%

PROBABILIDADE

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Figura 1 - Matriz 5x5 - Níveis de Riscos

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

IMPACTO - FATORES PARA ANÁLISE							
	Estratégico-Operacional					Econômico-Financeiro	Peso
	Esforço de Gestão 15%	Regulação 17%	Reputação 12%	Negócios/Serviços à Sociedade 18%	Intervenção Hierárquica 13%	Orçamentário 25%	100%
Orientações para atribuição de pesos	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão do MP	Exigiria a intervenção do Ministro	> = 25%	5-Catastrófico
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Unidade	Exigiria a intervenção do Secretário	> = 10% < 25%	4-Grande
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Diretor	> = 3% < 10%	3-Moderado
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Coordenador	> = 1% < 3%	2-Pequeno
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%	1-Insignificante

Figura 2 - Impacto - Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos

PROBABILIDADE			
Peso	Escala	Frequência Observada/Esperada	Descritivo da Escala
5	Muito Alta	>=90%	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4	Alta	>=50%<90%	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3	Possível	>=30%<50%	Evento deve ocorrer em algum momento
2	baixa	>=10%<30%	Evento pode ocorrer em algum momento
1	Muito Baixa	<10%	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias exepcionais

Figura 3 - Probabilidade/Orientações para atribuição de pesos

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

RESPOSTA AO RISCO				
Nível de Risco	**Descrição do Nível de Risco**	**Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta**	**Tipo de Resposta**	**Ação de Controle**
Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	**Evitar**	Promover ações que evitem/eliminem as causas e/ou efeitos
Risco Alto	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	**Reduzir**	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco Moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	**Compartilhar ou Transferir**	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	**Aceitar**	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer multa ou infração relacionados ao escopo deste contrato, que venha a onerar a CONTRATANTE, deverá ser respondido e assumido pela CONTRATADA.

17.2. Quaisquer serviços que apresentarem defeito ou não forem executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras serão novamente realizados pela CONTRATADA, a sua conta exclusiva, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Nenhuma indenização será devida a CONTRATADA, por perdas e danos, avarias ou acidentes, verificados em consequência dos serviços ora contratados.

17.4. Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Especial de Licitação (CEL) desde que formalizadas à mesma no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação. Após a apresentação das propostas de preços, prevalecerá o julgamento da CONTRATANTE. A proponente, ao apresentar a proposta de preços para estes serviços, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normas gerais, nem tem dúvidas sobre os demais documentos.

17.5. Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que altere o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

18.1. Visto que o serviço a ser contratado é realizado por fornecedor exclusivo, a contratação se dará por dispensa baseando-se nos seguintes termos:

A Lei Federal nº 13.303/2016 em seu Art. 30 e o RILC no art. 77 dispõe: *A contratação direta, por inexigibilidade, será feita quando houver*

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

19. ANEXOS

Anexo I- Atestado de Fornecedor Exclusivo Abinee;

Anexo II – Atestado do INMETRO;

Anexo III – Cotação de Preços;

Anexo IV – Matriz de Risco;

Elaboração:	Análise Crítica	Aprovação:
(Assinatura eletrônica)	*(Assinatura eletrônica)*	*(Assinatura eletrônica)*
Marcio Martini	***Felipe Zacharias***	**José Antonio Sbravatti Junior**
Técnico Seg do Trabalho DMA/GSST	*Assessor Especialista DMA/GSST*	*Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho DMA/GSST*

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Anexo I – Atestado De Fornecedor Exclusivo Abinee:

DocuSign Envelope ID: D71F3626-D41B-4137-A21C-140E7A8B38EA

abinee snaees

À
ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE MEDIÇÃO LTDA.
Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79
Tremembé - SP
12120-000

ATESTADO AO ASSOCIADO **Nº: 0472/A/23** **Data: 23.10.2023**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Vinte e Seis de Novembro nº 79, em Tremembé - SP, CNPJ 07.791.107/0001-44, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 2242, desde 29.08.2005 e, conforme consta nos registros da ABINEE e do SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo e em declaração firmada pela empresa, a Elec Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda. é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração dos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Etilômetro, modelo BAF-300 e respectivo Bocal para realização de testes de sopro, ambos de marca Elec;

Ainda sobre o assunto informamos que não consta em nosso cadastro, atualmente, outro fabricante nacional de etilômetro.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão.

DocuSigned by:
Israel M. Guratti
159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
0472-A-23fob

DocuSigned by:
Dirceu Silvani Sgubin
36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - www.abinee.org.br
ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) – SINAEES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Anexo II – Atestado do INMETRO:

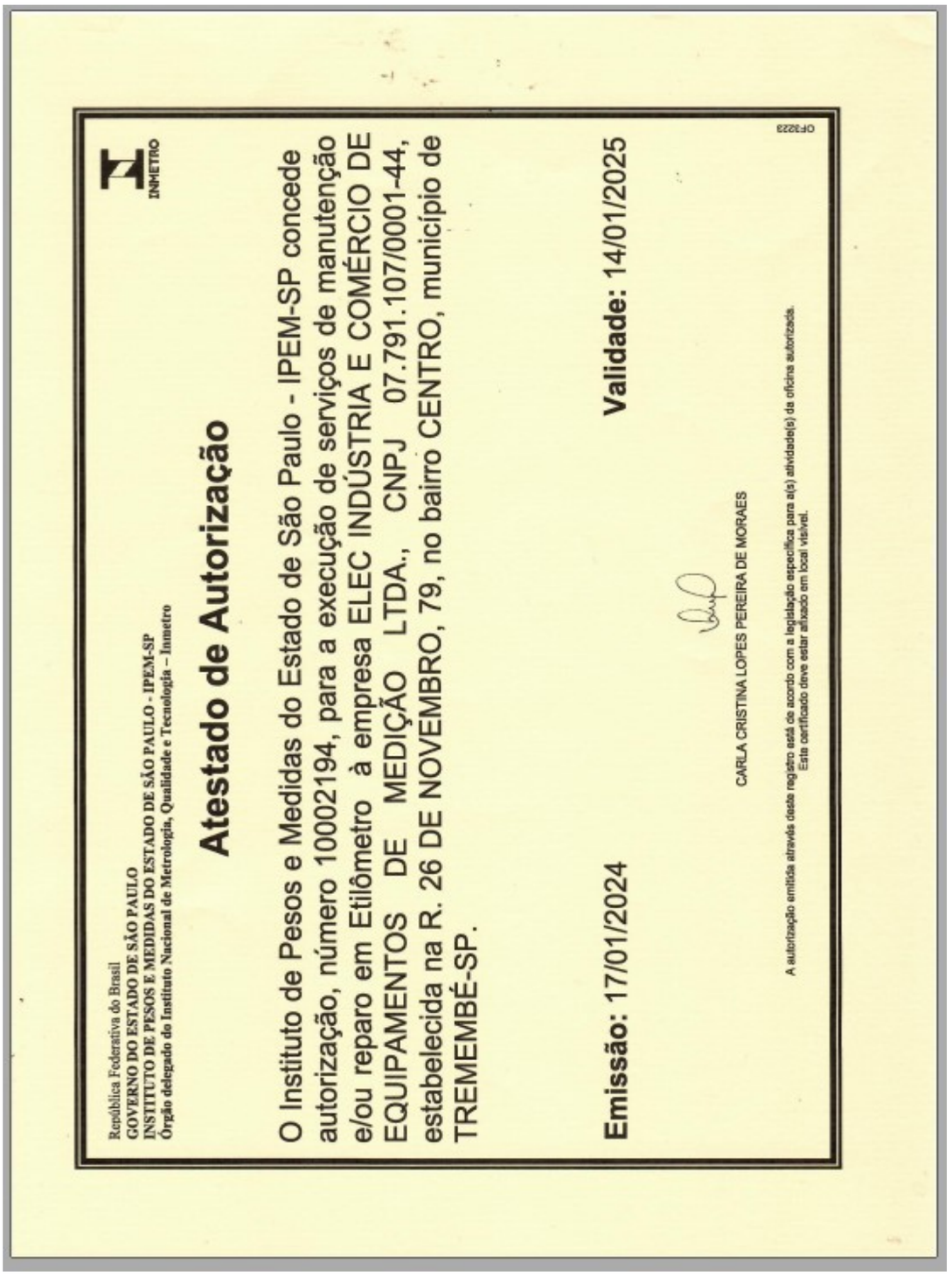

República Federativa do Brasil
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

INMETRO

Atestado de Autorização

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP concede autorização, número 10002194, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Etilômetro à empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., CNPJ 07.791.107/0001-44, estabelecida na R. 26 DE NOVEMBRO, 79, no bairro CENTRO, município de TREMEMBÉ-SP.

Emissão: 17/01/2024 **Validade:** 14/01/2025

CARLA CRISTINA LOPES PEREIRA DE MORAES

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

OF3223

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Anexo III – Cotação de Preços:

ELEC	COML06 – PROPOSTA COMERCIAL - MANUTENÇÃO	Data: 16/10/2009 Rev: 00 Pág.: 1/1

PROPOSTA: ESTIMADA
DATA : 30/01/2024
VALIDADE: 30 DIAS
Cliente: PORTO DE PARANAGUA - PARANA
A/C: Marcio Roberto Santiago Martini
TEL:(41) 3420-1154 | (41) 9 9166-4490 | **E-mail:** marcio.martini@appa.pr.gov.br

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	03	MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DE ETILÔMETROS BAF-300 (I)	R$ 3750,00	R$ 11.250,00

OS VALORES DE MANUTENÇÃO SÃO **ESTIMADOS** PODENDO TER ALTERAÇÕES PARA VALOR MAIOR OU MENOR, APÓS A ANÁLISE EM FÁBRICA.
A VERIFICAÇÃO TAMBÊM PODERÁ TER ALTERAÇÃO CASO O INMETRO FAÇA REAJUSTE NOS PREÇOS DOS SERVIÇOS.

FRETE: FOB **(A PAGAR PELO CLIENTE)**

GARANTIA DA MANUTENÇÃO: 3 MESES

PAGAMENTO : 30 DIAS DO RECEBIMENTO DOS ETILÔMETROS E NF

PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS APROVAÇÃO /RECEBIMENTO DO EMPENHO/ E DISPONIBILIDADE INMETRO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda.
Rua 26 de Novembro, 79 – Centro – TREMEMBÉ – SP – CEP 12.120-087
C.N.P.J.: 07.791.107/0001-44 INSC. ESTADUAL: 695.071.820.113
FONE / FAX : (012) 3607-2999 E-MAIL: marlene@elec.com.br - neli@elec.com.br; Nicole.martins@elec.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1817 – TREMEMBE – SP
C/C: 000044-1

BANCO DO BRASIL – TREMEMBE - SP
AGÊNCIA 6773-3
C/C: 889-3

COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA OUTROS ESCLARECIMENTOS
DEPARTAMENTO: COMERCIAL

ELEC IND. COM. EQUIP. MEDIÇÃO LTDA.
Rua 26 de Novembro - 79 - Centro - CEP 12.120-000 - Fone-Fax (12) 3607 – 2999 - Tremembé - SP

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Anexo VI – Matriz de Risco:

MATRIZ DE RISCO								
Id.	**Eventos de risco**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Probabilidade x Impacto**	**Nível do Risco**	**Tipo de resposta**	**Ação de Controle**	**Responsabilidade do Risco**
CONTRATO								
1	Realização de aditivos contratuais.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Submeter à apreciação da diretoria para justificativa de acréscimos e supressões, embasando os aditivos celebrados.	APPA / CONTRATADA
2	Extrapolação dos valores acrescidos ou suprimidos dos máximos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016.	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Atender limites legais. Proceder checagem de orçamentos antes da aprovação de aditivos.	APPA
3	Assinatura do contrato ser realizada após 1 ano da apresentação das propostas.	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Proceder com o reajuste contratual com aumento do empenho destinado ao Contrato, de forma a atender a necessidade financeira adicional, de direito da contratada.	APPA
EXECUÇÃO DO OBJETO								
4	Atraso na mobilização da empresa.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Planejar com antecedência todas as etapas da prestação do serviço.	CONTRATADA
5	Baixa performance da empresa contratada com atraso na execução do objeto demandando aditivo.	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Conhecimento prévio do local da prestação do serviço e correta execução do Plano de Trabalho apresentado pela Contratada a fim de executar dentro do prazo previsto em Contrato.	CONTRATADA
6	Acidente de trabalho durante a execução.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Realizar as atividades atendendo a legislação trabalhista aplicável.	CONTRATADA
7	Causas trabalhistas pelos funcionários contratados para os serviços.	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	Seguir normas do MTE e Leis que tratam do assunto.	CONTRATADA
8	Ausência de emissão de documentos técnicos obrigatórios como certificados dos serviços por laboratório acreditado por ógão responsável.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Antes do início das atividades, exigir documentação técnica que comprove habilitação para realização dos servios	CONTRATADA

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1320c63e2dfd765a60aeeda6a9b4b4d7**.

EXECUÇÃO DO OBJETO								
Id.	**Eventos de risco**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Probabilidade x Impacto**	**Nível do Risco**	**Tipo de resposta**	**Ação de Controle**	**Responsabilidade do Risco**
9	Ausência de responsabilidade técnica nos documentos emitidos pela CONTRATADA.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Antes do início das atividades, exigir documentação dos profissionais para habilitação técnica	CONTRATADA
10	Não fornecimento dos equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a realização das atividades.	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Apresentação das notas fiscais dos equipamentos e contratos de trabalho dos profissionais, antes do início das atividades.	CONTRATADA
MEDIÇÃO E PAGAMENTO								
11	Certificação de serviços não efetivamente executados	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Apresentação de relatórios descritivos e fotográficos para os eventos de medição pela contratada e verificações em campo da fiscalização, para validar a medição dos serviços.	APPA
12	Falta de conferência pela fiscalização dos serviços executados	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Conscientizar a comissão de fiscalização sobre a necessidade de vistorias minunciosas durante o andamento dos serviços.	APPA
13	Divergência entre a medição da contratada com a da fiscalização	3	1	3	Risco Pequeno	Aceitar	Demonstrar para a Contratada o motivo da medição proposta ser negada e indicar o valor correto a ser certificado.	APPA
14	Falha na documentação apresentada para pagamento	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Conferir antes do protocolo de medição a documentação a ser apresentada.	CONTRATADA

Correspondência Interna 105/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST. Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST. Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1320c63e2dfd765a60aeeda6a9b4b4d7**.

Correspondência Interna 105/2024.
Documento: **Termo_de_Referencia_Calibracao_Etilometro2024_v02.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe Zacharias (XXX.776.089-XX)** em 20/02/2024 07:45 Local: APPA/GSST.

Assinatura Simples realizada por: **Marcio Roberto Santiago Martini (XXX.443.599-XX)** em 19/02/2024 21:28, **Jose Sbravatti (XXX.201.509-XX)** em 20/02/2024 10:01 Local: APPA/GSST.

Inserido ao documento **753.650** por: **Marcio Roberto Santiago Martini** em: 19/02/2024 21:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1320c63e2dfd765a60aeeda6a9b4b4d7.